



Câmara Municipal de Caconde

Autógrafo de Lei N. 569

A Câmara Municipal de Caconde, Decreta:

Artigo 1º- Passa a ser de o\$800,00 (oitocentos cruzeiros), o "quantum" mensal de, que trata o artigo 1º da Lei nº 304, de 6 de agosto de 1956, que instituiu o Salário Família na Prefeitura Municipal de Caconde, a partir de 1º de Janeiro de 1962.

Parágrafo único-Extendem-se aos funcionários da Câmara Municipal, os benefícios do Salário Família estabelecidos nesta Lei.

Artigo 2º- Para a fiel observância do artigo anterior, os orçamentos futuros consignarão verbas próprias na base do aumento autorizado, ou o Executivo solicitará, oportunamente, os créditos necessários.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Sessões, em 1º de dezembro de 1961.

Heitor Almeida Ribeiro
Dr. Heitor Almeida Ribeiro

Presidente

Aristodemo Ielo
Aristodemo Ielo
1º Secretário.